



## **RESOLUÇÃO Nº 334/2014**

O Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 4.268/94, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º da Lei nº 16.807 de 01 de maio de 2011,

Considerando a necessidade de execução da 2º etapa do Convênio Plurianual nº 52/2012-2016, firmado entre o MTE/CODEFAT e SETS, para o período de 16 de Dezembro de 2014 a 30 de Abril de 2015 visando a manutenção, integração e operacionalização das funções e ações do Sistema Público de Trabalho Emprego e Renda, a intermediação de Mão de Obra, o seguro-desemprego, a qualificação profissional, a certificação e orientação profissional, o fomento às atividades empreendedoras e informação sobre o mercado de trabalho, no âmbito das Agências do SINE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR,

Considerando que o MTE ampliou o valor do recurso a ser repassado para a execução da 2º etapa do convênio, tendo como horizonte temporal um período de 4 meses (16 de Dezembro de 2014 a 31 de Abril de 2015), com a disponibilidade de aplicação de recurso no valor de R\$ 18.670.077,66 (Dezoito milhões seiscentos e setenta mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), dos quais R\$ 16.803.069,90 (Dezesseis milhões, oitocentos e três mil, sessenta e nove reais e noventa centavos) serão repassados pelo MTE e R\$ 1.867.007,11 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, sete reais e onze centavos) como contrapartida do Estado do Paraná.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º – APROVAR** o Plano de Trabalho do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, como parte integrante do Convênio Plurianual nº 52/2012-2016 entre o



**Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e  
Economia Solidária- SETS  
Conselho Estadual do Trabalho- CET/PR**



Ministério do Trabalho e Emprego/SPPE/CODEFAT e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS/PR, referentes a 2º etapa, conforme o cronograma físico e financeiro anexo a esta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2014.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho



Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e  
Economia Solidária- SETS  
Conselho Estadual do Trabalho- CET/PR



FACIAP _____	CGTB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRTE/MTE _____
SETS _____	SEDS/AFPR _____

**Homologo a presente Resolução, em 03 de dezembro de 2014. Publique-se.**

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária